



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°009A/2023:** "Contratação de empresa especializada em serviços - COFFEE BREAK, ALMOÇO, MARMITEX (ALMOÇO/JANTA) - de alimentos prontos, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, PARATINGA, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS", visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico".

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**CONTRATADO:** RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 24.489.463/0001-27.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 24.489.463/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Avenida Manoel Novais, nº 819, Centro, CEP: 47.600-000 Bom Jesus da Lapa BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009A/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°009A/2023:**

1.1 “Contratação de empresa especializada em serviços - COFFEE BREAK, ALMOÇO, MARMITEX (ALMOÇO/JANTA) - de alimentos prontos, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, PARATINGA, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS”, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 009A/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### **CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	20.01 – Gestões das ações Administrativas
<b>Elemento Despesas:</b>	<b>de</b> 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 009A/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO***

***CASSIO GUIMARÃES CURSSINO***

***CONTRATANTE***

**RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME**

**CNPJ: 24.489.463/0001-27.**

***CONTRATADA***

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: